

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.422, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, republicada em 03 de setembro de 2018 e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 95/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201600932.

Art. 2º Fica indeferido o pedido de credenciamento do Centro de Ensino Superior Riograndense Rio Pardo, que seria instalada na Avenida dos Amarais, s/n, Centro, no Município de Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Sociedade Educacional Guaporé Ltda. - ME (CNPJ 21.669.095/0001-00).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

(Publicação no DOU n.º 150, de 06.08.2019, Seção 1, página 24)